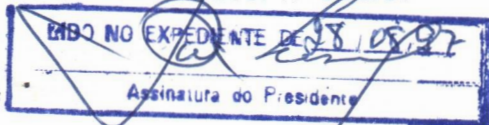


**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA THÁRCIO AZEVEDO E WILSON MARCÍLIO**

Parecer nº 009/97



Imóvel Dado Pelo Município-  
Possibilidade de garantir Financiamento

**CONSULENTE :** CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
( Vereador Arlindo Rebouças)

**CONSULTA :** Possibilidade jurídica da matéria objeto do Projeto de Lei nº 700/97 - Autorização para oferecer imóvel doado pelo Município em garantia de financiamento.

O Executivo Municipal, através da Lei nº 834/96, regularmente aprovada pelo Legislativo, obteve autorização e efetivamente promoveu a doação de imóvel para cinco Associações de Costureiras, com a finalidade de estas construírem, no prazo de 2 (dois) anos, galpões para o funcionamento de Oficinas.

Como informado na Mensagem ao Projeto de Lei nº 700/87, as Donatárias, para cumprirem a finalidade da doação, estão na dependência de recursos do sistema PROGER (Banco do Nordeste S/A), cujo financiamento requer o oferecimento do imóvel doado em garantia. Nesse sentido, o Projeto de Lei ora sob exame contempla a respectiva autorização.

A Lei Orgânica Local não contém dispositivo prevendo essa hipótese. Também o Município não possui Lei própria sobre licitações. Com efeito, entendo que, no particular, há de emprestar-se, por analogia, do prescrito na Lei Federal nº 8.666/93, cujo artigo 17, § 6º, faculta o tipo de autorização pretendida. A Cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Concluindo, a matéria constante do Projeto de Lei nº 700/97 tem respaldo jurídico.

É o parecer.

Vitória da Conquista, 26 de agosto de 1997.

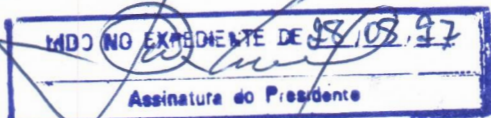
**Wilson Marcílio dos Santos**  
OAB/BA 92-B



# CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

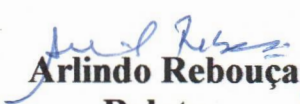
**Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, ao Projeto de Lei nº 700/97 - Autoriza as Associações de Costureiras a dar imóvel doado pelo Município em garantia de financiamento do Sistema PROGER, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/N.**

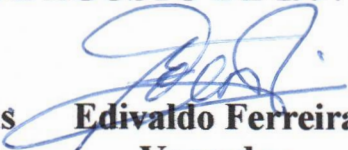


O presente Projeto de Lei nº 700/97, de autoria do Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar as Associações de Costureiras a dar terreno doado pelo Município, em garantia de financiamento do sistema PROGER, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, encontra-se tecnicamente redigido, não ferindo, segundo parecer da Assessoria Jurídica deste Egrégio Poder Legislativo, qualquer dispositivo constitucional, o que permite a Comissão oferecer parecer favorável à sua tramitação.

**SALA DAS SESSÕES, 28 DE AGOSTO DE 1997**

**Wilson Feitosa**  
Vereador

  
**Arlindo Rebouças**  
Relator

  
**Edivaldo Ferreira**  
Vereador